

EMENDA N° - CE

(ao PLC n° 103, de 2012)

Inclua-se na Meta nº 12, integrante do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte estratégia 12.22:

“12.22) implantar exame nacional de avaliação seriada ao longo do ensino médio, como mecanismo universal de acesso à educação superior no âmbito das instituições federais, respeitados os instrumentos de reserva de vagas definidos em lei.”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem um longo caminho a percorrer para universalizar as oportunidades de acesso à educação superior. Enquanto isso não ocorre, o País deve optar por mecanismos de acesso que sejam simultaneamente eficazes na seleção de pessoas capazes de realizar estudos de nível superior e na redução das desigualdades educacionais e sociais. A par disso, experiências de avaliação seriada, como as que vêm sendo realizadas no âmbito da Universidade de Brasília e da Universidade Federal da Paraíba, têm se mostrado congruentes com essa preocupação e, por isso mesmo, oportunas, além de adequadas às políticas de discriminação positiva em favor se segmentos sociais e étnico-raciais específicos. Daí o mérito de sua extensão para todo o sistema federal de ensino.

Sala da Comissão,

Senador CRISTOVAM BUARQUE